

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

Mensagem 2023.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências*”, elaborado em conformidade com os mandamentos constitucionais e legais, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 (PLDO 2024) é uma peça de planejamento indispensável na condução da política fiscal do governo, disciplinando a elaboração da lei orçamentária para 2024, com o objetivo de nortear a execução das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições:

- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal; e
- Disposições finais.

As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, respectivamente, integram o PLDO, tendo em vista às determinações estabelecidas nos §§1º a 3º do art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas.

Flávia M. da Fonseca
28/04/2023



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

As diretrizes das despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e entidades, conforme consta de dispositivo do PLDO/2024, bem como as prioridades e metas da Administração Pública municipal, estão em consonância ao estabelecido no Plano Plurianual para 2022-2025.

Quanto a possível transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na Lei Orçamentária Anual, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata o PLDO/2024 serão identificadas na Lei Orçamentária, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações orçamentárias aprovadas, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da importância do PLDO/2024 para o sistema orçamentário do Município, sendo necessário à elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, rogamos aos Nobres Edis sua aprovação. Protesto pela juntada de novos documentos.

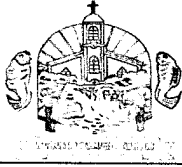
Respeitosamente.


JOSE FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.396-20

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de
Santana do Garambéu- MG



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

PROJETO DE LEI 04

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Garambéu aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

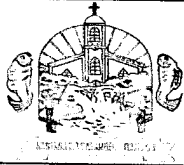
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santana do Garambéu para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

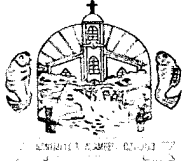
Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX+.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

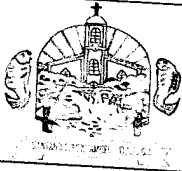
Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

IV - balanço geral anual;

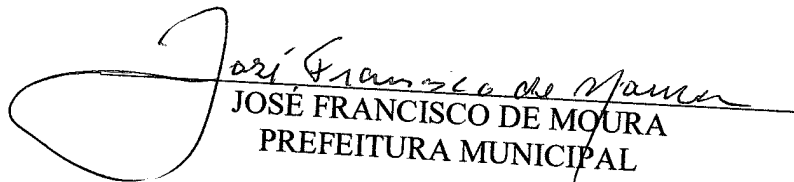
V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido ao Poder Executivo até 31 de dezembro de 2023, para sua respectiva sanção, nos termos e prazos previstos na Lei Orgânica Municipal ou até perdurar sua publicação, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos), até a sua conversão em lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa do Garambéu, 28 de abril de 2023.


JOSE FRANCISCO DE MOURA
PREFEITURA MUNICIPAL

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2024

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'L' or 'D', located at the bottom center of the page.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Santana do Garambéu, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	26.260.639	25.219.090	27.245.364	25.158.423	28.169.052	25.010.921
Receitas Primárias (I)	26.045.446	25.012.432	27.017.535	24.948.045	27.927.845	24.796.756
Receitas Primárias Correntes	22.685.446	21.785.697	24.017.535	22.177.839	25.427.845	22.577.040
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	679.088	652.154	718.964	663.893	761.182	675.843
Contribuições	173.323	166.449	183.500	169.445	194.275	172.495
Transferências Correntes	21.803.495	20.938.725	23.083.796	21.315.622	24.439.276	21.699.303
Demais Receitas Primárias Correntes	29.540	28.369	31.275	28.879	33.111	29.399
Receitas Primárias de Capital	3.360.000	3.226.736	3.000.000	2.770.206	2.500.000	2.219.716
Despesa Total	26.260.639	25.219.090	27.245.364	25.158.423	28.169.052	25.010.921
Despesas Primárias (II)	26.186.669	25.148.054	27.167.051	25.086.108	28.086.140	24.937.305
Despesas Primárias Correntes	18.858.639	18.110.669	19.381.681	17.897.083	19.843.614	17.618.877
Pessoal e Encargos Sociais	10.965.088	10.530.191	11.581.920	10.694.767	12.262.010	10.887.273
Outras Despesas correntes	7.893.552	7.580.478	7.799.762	7.202.315	7.581.604	6.731.604
Despesas Primárias de Capital	7.039.784	6.760.573	7.453.160	6.882.263	7.890.810	7.006.144
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	288.245	276.813	305.171	281.796	323.091	286.868
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	(141.223)	(135.622)	(149.516)	(138.063)	(158.295)	(140.548)
Dívida Pública Consolidada	664.659	638.298	704.539	650.572	746.811	663.084
Dívida Consolidada Líquida	(13.226.645)	(12.702.051)	(13.825.766)	(12.766.739)	(14.451.887)	(12.831.636)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(573.276)	(550.539)	(599.120)	(553.229)	(626.122)	(555.925)

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 002 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.013 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA
Finalidade: PROMOVER A AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA COM A ABERTURA DE NOVAS VIAS, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES COMO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS, SALAS E GALPÕES PARA ABRIGAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
1.014 - CONST.INFRA-ESTRUTURA CASAS POPULARES
Finalidade: CONST.INFRA-ESTRUTURA CASAS POPULARES
1.015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA, PARQUES E JARDINS
Finalidade: REALIZAR A MELHORIA DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COM A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PROPORCIONANDO AMBIENTES MAIS AGRADÁVEIS E SEGUROS PARA A POPULAÇÃO
1.016 - AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: REALIZAR A AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
1.017 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS URBANOS
Finalidade: AFIM DE OFERECER UMA INFRAESTRUTURA URBANA MAIS MODERNA E EFICIENTE PRETENDE-SE FAZER A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
1.018 - EXTENSÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: REALIZAR A EXPANSÃO E A MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PROMOVENDO MAIS ECONOMIA, SEGURANÇA E AUMENTO DA OFERTA DO SERVIÇO A POPULAÇÃO
1.026 - CONSTRUÇÃO DO POLO INDUSTRIAL
Finalidade: REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE SANTANA DO GARAMBÉU PARA A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO.
2.045 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA COMO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Finalidade: GARANTIR A OFERTA DOS SERVIÇOS URBANOS COMO POR EXEMPLO A COLETA DE LIXO E A MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

2.047 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: GARANTIR AS A ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS .

1.064 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEP. AGROPECUÁRIO

Finalidade: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E A MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL POR MEIO AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO

1.066 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

Finalidade: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

2.068 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO - CISAB

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO - CISAB

1.076 - CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Finalidade: CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

1.080 - INVESTIMENTO EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Finalidade: PROJETO ENGENHARIA ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1.082 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PORTAL

1.083 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Finalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 005 - ATIVIDADE LEGISLATIVA DE DIREÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - CONSTRUIR E EQUIPAR PREDIO DA CAMARA
Finalidade: CONSTRUIR E EQUIPAR PREDIO DA CAMARA
2.001 - PESSOA E ENCARGOS DO LEGISLATIVO
Finalidade: PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLATIVO

A. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 006 - APOIO ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação
2.002 - MANUT SERVIÇOS E CONSERV DE BENS DO LEGIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE BENS DO LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 104 - GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - MANUT.DESP.PRECATÓRIOS-PEQUENOS VALORES
Finalidade: MANUT.DESP.PRECATÓRIOS-PEQUENOS VALORES
9.002 - MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS ESPECIAIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS ESPECIAIS
9.003 - AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTOS DOS SUBSIDIO E ENCARGOS, ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
2.004 - MANUT.DESP.DIVULGAÇÃO OFICIAL
Finalidade: MANUT.DESP.DIVULGAÇÃO OFICIAL
2.005 - CONTRIBUIÇÕES À AMPAR
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES À AMPAR
2.006 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA GERAL
Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTOS DOS SALÁRIOS E ENCARGOS, ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL.
2.007 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO - CIMPAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA -CIMPAR
1.021 - AQUISIÇÃO EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS

2.055 - MANUT.DESP.FILIAÇÃO AMMA

Finalidade: MANUT.DESP.FILIAÇÃO AMMA

1.074 - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Finalidade: REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

1.085 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 106 - SEGURANÇA PÚBLICA

2 - Ações:

Título da Ação
2.056 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVENIO JUNTO A POLÍCIA CIVIL AFIM DE GARANTIR O SERVIÇOS DA INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO.
2.057 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVENIO JUNTO A POLÍCIA MILITAR AFIM DE GARANTIR O POLICIAMENTO NO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 113 - ENSINO DE QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação
1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES
Finalidade: REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MUSICAIS, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
1.003 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA
Finalidade: REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA REALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E EVENTOS ESCOLARES.
1.004 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
Finalidade: Realizar construção de novas unidade de ensino bem como ampliar os espaços educacionais e da administração da educação no município.
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS TRANSPORTE DO ESCOLAR
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR.
2.008 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO
Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTOS DOS VENCIMENTO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO
2.009 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATÉRIAS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA GARANTIRA O FORNECIMENTO DE MERENDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
2.010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATÉRIAS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA GARANTIRA O FORNECIMENTO DE MERENDA AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL.
2.011 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTOS DOS VENCIMENTO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

2.012 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

2.013 - MANUT.DESP.EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA

Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.

2.014 - MANUTENÇÃO DESP.PROFIS.MAGISTÉRIO ENSINO FUNAD.

Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB.

2.015 - MANUT.DESP.MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL

Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUAM NO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB.

2.016 - MANUT.DESP.TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL

Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTOS DOS VENCIMENTOS E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR, ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

2.017 - MANUT.DESP.TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.UNIVERSITAR

Finalidade: GARANTIR TRANSPORTE A ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDEM FORA DO MUNICÍPIO.

1.023 - AQUISIÇÃO VEICULO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

Finalidade: AQUISIÇÃO VEICULO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

1.024 - MANUT.DESP.ENSINO ESPECIAL

Finalidade: MANUT.DESP.ENSINO ESPECIAL

2.059 - MANUT.DESP.CURSOS CAPACITAÇÃO PROFESSORES

Finalidade: MANUT.DESP.CURSOS CAPACITAÇÃO PROFESSORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

2.060 - MANUT.DESP.SERVIDORES APOIO FUNDEB

Finalidade: MANUT.DESP.SERVIDORES APOIO FUNDEB

2.061 - MANUT.DESP.CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Finalidade: MANUT.DESP.CURSOS PROFISSIONALIZANTES

2.062 - MANUT.DESP.ALIMENTAÇÃO ENSINO INFANTIL

Finalidade: MANUT.DESP.ALIMENTAÇÃO ENSINO INFANTIL

2.067 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO SUPERIOR

Finalidade: CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO SUPERIOR

1.077 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES P/ ENSINO INFANTIL

Finalidade: CONSTRUÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 126 - PROMOÇÃO DO TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - CONSTRUÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS PARA DESENVOLVER O POTENCIAL DO TURISMOS NO MUNICÍPIO.
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO
Finalidade: GARANTIR AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO COM PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENCARGO DO PESSOAL LOTADO NA SECRETARIA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES DIÁRIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 128 - DESPORTO COMUNITÁRIO

2 - Ações:

Título da Ação
1.008 - CONST. E AMPLIAÇÃO ESPAÇOS P/ DESPORTO COMUNITARIO
Finalidade: REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO PARA A POPULAÇÃO DE SANTANA.
1.009 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ACADEMIA AR LIVRE
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ACADEMIA AR LIVRE
2.021 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO LAZER
Finalidade: MANUTENÇÃO DO DESPORTO LAZER
2.063 - CONTRIBUIÇÃO AO SANTANENSE ESPORTE CLUBE
Finalidade: CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O SANTANENSE ESPORTE CLUBE PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO.
1.069 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E/OU CAMPO SOCIETY
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E/OU CAMPO SOCIETY
1.078 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS
Finalidade: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 138 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS HÍDRICOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.019 - AMPLIAÇÃO CONTR. REDE D'ÁGUA E ESGOTO ZONA RURAL
Finalidade: AMPLIAR A OFERTA DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA POPULAÇÃO DAS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
2.048 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Finalidade: GARANTIR A OFERTA ADEQUADA DE ÁGUA POTÁVEL EM QUALIDADE E QUANTIDADE NO MUNICÍPIO.
2.049 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS
Finalidade: DESENVOLVER AS ATIVIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROCURANDO MELHORAR E EXPANDIR A ESTRUTURA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO AUMENTANDO A OFERTA DOS SERVIÇO A POPULAÇÃO.
1.065 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 158 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.022 - AQUISIÇÃO EQUIP.CONSELHO TUTELAR
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIP.CONSELHO TUTELAR
2.038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: REALIZAR PAGAMENTO DOS CONSELHEIRO, ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.040 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTOS DOS VENCIMENTO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.041 - MELHORIAS DE MORADIAS EM ZONA RURAL
Finalidade: REALIZAR MELHORIAS EM HABITAÇÕES DE PESSOAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NAS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
2.042 - MELHORIAS DE MORADIAS NA ZONA URBANA
Finalidade: REALIZAR MELHORIAS EM HABITAÇÕES DE PESSOAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NAS ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.
2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
Finalidade: REALIZAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS AFIM DE MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.053 - MANUT. CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTOS DOS VENCIMENTO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, VEÍCULO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS.

2.054 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS COMO SESTAS BÁSICAS, ALUGUEL SOCIAL, AUXÍLIO FUNERAL ENTRE OUTROS A PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU.

1.081 - CONST/REFOR/AMPL. DE UNIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 167 - TRANSPORTE EFICIENTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.020 - ABERTURA E AMPLIAÇÃO RODOVIAS VICINAIS
Finalidade: ABERTURA E AMPLIAÇÃO O RODOVIAS VICINAIS
2.050 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SETOR DE OBRAS
Finalidade: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE OBRAS E A OFERTA DE SERVIÇOS A SOCIEDADE.
2.051 - MANUTENÇÃO DESP. RODOVIÁRIO VICINAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS RODOVIÁRIO VICINAL
1.072 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 173 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO

2 - Ações:

Título da Ação
1.012 - AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Finalidade: REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS MUNICIPAIS ASSIM COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO HOMEM DO CAMPO.
1.025 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DA REDE FISICA DA AGRICULTURA
Finalidade: REALIZAR A CONSTRUÇÃO E A AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRABALHO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
2.043 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA AGRICULTURA
Finalidade: GARANTIR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA COM PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENCARGO DO PESSOAL LOTADO NA SECRETARIA, AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E SERVIÇOS, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES DIÁRIAS.
2.044 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO EMATER-MG
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO A EMATER-MG PARA CONTINUIDADE DE OFERTA DE ACOMPANHAMENTOS AOS PRODUTORES RURAIS.
1.070 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Finalidade: REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
2.071 - APOIO AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: APOIO AO PRODUTOR RURAL
1.073 - CONSTRUÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA
2.075 - DESENVOLVIMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 361 - SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.010 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE OU VEÍCULOS P/SAÚDE
Finalidade: SUPRIR AS ESTRUTURAS ASSISTENCIAL E ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO
1.011 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA REDE PRÓPRIA DO SUS
Finalidade: MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA REDE DE SAÚDE
2.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: EXECUTAR O COMANDO ÚNICO NO ÂMBITO DA GESTÃO LOCAL, POR MEIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SETOR SAÚDE NO PROCESSO DE GOVERNANÇA DO SUS.
2.024 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: ASSEGURAR O ESPAÇO DE ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.
2.025 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
Finalidade: GARANTIR TRANSPORTE PARA TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE DOS SETORES DA APS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, TFD E GESTÃO A TODOS OS DESTINOS NECESSÁRIOS
2.026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Finalidade: ASSEGURAR UMA SAÚDE BUCAL DE QUALIDADE PARA TODOS POR MEIO DE DUAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL COMPOSTA POR CIRURGIÃO DENTISTA E UM AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB EM CADA UMA DAS EQUIPES QUE REALIZAM AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO A GARANTIA DO CUIDADO INTEGRAL E INTEGRADO A TODA A POPULAÇÃO.
2.027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS ACS
Finalidade: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO PLENO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA QUE ATUEM COMO UM ELO ENTRE A COMUNIDADE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE. CADASTREM E MANTENHAM ATUALIZADOS OS CADASTROS FAMILIARES E INDIVIDUAIS, PERMITINDO O CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.
2.028 - ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA-ESF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

Finalidade: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO REGULAR DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROMOVEDO A MELHORIA DOS PROCESSOS DE TRABALHO, ALMEJANDO O AUMENTO DA RESOLUBILIDADE E ASSEGURANDO MELHOR PERFIL AVALIATIVO JUNTO AO PMAQ. AS EQUIPES SÃO COMPOSTAS POR 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM QUE DEVEM CUMPRIR OBRIGATORIAMENTE A JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS

2.029 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA

Finalidade: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO PLENO E REGULAR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA.

2.030 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISRU

Finalidade: ASSEGURAR ACESSO PRÉ-HOSPITALAR POR MEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

2.031 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

Finalidade: MANTER EM FUNCIONAMENTO O REGULAR OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.032 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV

Finalidade: COMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA CONFORME PRECONIZA A LEI 8080/90

2.033 - SUBVENÇÃO P/ ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Finalidade: SUBVENCIONAR ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

2.034 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS

Finalidade: DISPENSAR MEDICAMENTOS DE FORMA RACIONAL E OPORTUNA

2.035 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19

Finalidade: REALIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO CONTIDAS NO PLANO DE CONTINGENCIA.

2.036 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade: AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA) DEVEM PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEREM CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAÚDE E INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, DA PRODUÇÃO, DA CIRCULAÇÃO DE BENS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE.

2.037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade: IMPLEMENTAR AS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1.079 - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Finalidade: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2024



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

e) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

f) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.



1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA (%)	5,96	4,13	4,00	4,00
IGP-M (%)	3,70	4,20	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,25	5,30	5,30	5,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Santana do Garambéu/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	26.983.186	28.567.639	30.245.130
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	679.088	718.964	761.182
Contribuições	173.323	183.500	194.275
Receitas Patrimoniais	215.193	227.829	241.207
Receitas de Valores Mobiliários	215.193	227.829	241.207
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	15.143	16.032	16.973
Transferências Correntes	25.886.042	27.406.070	29.015.355
Cota-Parte do FPM	16.475.362	17.442.796	18.467.037
Cota-Parte do ITR	8.770	9.285	9.830
Cota-Parte do ICMS	3.691.535	3.908.302	4.137.798
Cota-Parte do IPI	41.588	44.030	46.615
Cota Parte do IPVA	195.481	206.960	219.112
Transferências do SUS	2.474.549	2.619.855	2.773.693
Transferências do FUNDEB	2.307.570	2.460.382	2.623.314

Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	691.186	714.461	737.955
Outras Receitas Correntes	14.398	15.243	16.138
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	14.398	15.243	16.138
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	3.360.000	3.000.000	2.500.000
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	80.000	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	80.000	-	-
Transferências de Capital	3.280.000	3.000.000	2.500.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.082.547)	(4.322.274)	(4.576.078)
TOTAL	26.260.639	27.245.364	28.169.052

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	20.933.561	-
2022	25.921.268	23,83
2023	25.535.061	-
2024	26.983.186	5,67

2025	28.567.639	5,87
2026	30.245.130	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de SANTANA DO GARAMBÉU é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	516.960	-
2022	641.127	24,02
2023	642.643	0,24
2024	679.088	5,67
2025	718.964	5,87
2026	761.182	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	131.943	-
2022	145.308	10,13
2023	164.021	12,88
2024	173.323	5,67
2025	183.500	5,87
2026	194.275	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	163.817	-
2022	1.200.946	633,10
2023	203.644	- 83,04
2024	215.193	5,67
2025	227.829	5,87
2026	241.207	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	25.471	-
2022	36.008	41,37
2023	14.330	- 60,20
2024	15.143	5,67
2025	16.032	5,87
2026	16.973	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	19.896.401	-
2022	23.897.879	20,11
2023	24.496.798	2,51
2024	25.886.042	5,67
2025	27.406.070	5,87
2026	29.015.355	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	11.335.312	-
2022	14.124.547	24,61
2023	15.591.168	10,38
2024	16.475.362	5,67
2025	17.442.796	5,87
2026	18.467.037	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.810.200	-
2022	2.898.736	3,15
2023	3.493.419	20,52
2024	3.691.535	5,67
2025	3.908.302	5,87
2026	4.137.798	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	31.659	-
2022	32.726	3,37
2023	39.356	20,26

2024	41.588	5,67
2025	44.030	5,87
2026	46.615	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	148.811	-
2022	159.163	6,96
2023	184.990	16,23
2024	195.481	5,67
2025	206.960	5,87
2026	219.112	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.354.019	-
2022	2.196.302	(6,70)
2023	2.341.746	6,62
2024	2.474.549	5,67
2025	2.619.855	5,87
2026	2.773.693	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.756.248	-
2022	2.029.829	15,58
2023	2.164.249	6,62
2024	2.307.570	6,62
2025	2.460.382	6,62
2026	2.623.314	6,62

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.453.477	-
2022	2.450.358	68,59
2023	673.571	-72,51
2024	691.186	2,62
2025	714.461	3,37
2026	737.955	3,29

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	198.969	-
2022	-	(100,00)
2023	13.625	-
2024	14.398	5,67
2025	15.243	5,87
2026	16.138	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.397.330	-
2022	2.997.556	114,52
2023	4.530.000	51,12
2024	3.360.000	(25,83)
2025	3.000.000	(10,71)
2026	2.500.000	(16,67)

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

a) Operação de crédito:

Para o período de 2024 a 2026 foram previstos recursos através da operação de crédito.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	1.500.000	-
2024	-	(100,00)
2025	-	-
2026	-	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2024 a 2026 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	30.000	-
2024	80.000	166,67
2025	-	100,00
2026	-	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de SANTANA DO GARAMBÉU, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.397.330	-
2022	2.997.556	114,52
2023	3.000.000	0,08
2024	3.280.000	9,33
2025	3.000.000	(8,54)
2026	2.500.000	(16,67)

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Santana do Garambéu/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
DESpesas CORRENTES	19.046.885	19.613.891	20.095.330
Pessoal e Encargos	10.990.627	11.635.996	12.319.262
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-

Outras Despesas Correntes	8.056.258	7.977.895	7.776.068
DESPESAS DE CAPITAL	7.113.754	7.531.474	7.973.722
Investimentos	7.039.784	7.453.160	7.890.810
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	73.970	78.313	82.912
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	100.000
TOTAL	26.260.639	27.245.364	28.169.052

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Metas Anuais	Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	12.145.407	-
2022	17.430.037	43,51
2023	19.719.640	13,14
2024	19.046.885	(3,41)
2025	19.613.891	2,98
2026	20.095.330	2,45

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	7.418.788	-
2022	8.784.918	18,41
2023	10.400.785	18,39
2024	10.990.627	5,67
2025	11.635.996	5,87
2026	12.319.262	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Não houve valores realizados em 2021 e 2022, bem como os estimados para o período de 2023 a 2026.

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	4.726.619	-
2022	8.645.119	82,90
2023	9.318.855	7,79
2024	8.056.258	(13,55)
2025	7.977.895	(0,97)
2026	7.776.068	(2,53)

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.337.091	-
2022	4.866.085	263,93
2023	6.731.975	38,34
2024	7.113.754	5,67
2025	7.531.474	5,87
2026	7.973.722	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município SANTANA DO GARAMBÉU/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.245.651	-
2022	4.815.971	286,62
2023	6.661.975	38,33
2024	7.039.784	5,67
2025	7.453.160	5,87
2026	7.890.810	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	91.439	-
2022	50.113	(45,19)
2023	70.000	39,68

2024	73.970	5,67
2025	78.313	5,87
2026	82.912	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de SANTANA DO GARAMBÉU/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	20.933.561	25.921.268	25.535.061	26.983.186	28.567.639	30.245.130
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.960	641.127	642.643	679.088	718.964	761.182
Contribuições	131.943	145.308	164.021	173.323	183.500	194.275
Receitas Patrimoniais	163.817	1.200.946	203.644	215.193	227.829	241.207
Aplicações Financeiras (2)	163.817	1.200.946	203.644	215.193	227.829	241.207
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	25.471	36.008	14.330	15.143	16.032	16.973

Transferências Correntes	19.896.401	23.897.879	24.496.798	25.886.042	27.406.070	29.015.355
Outras Receitas Correntes	198.969	0	13.625	14.398	15.243	16.138
Outras Receitas Financeiras (3)	0	0	0	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	198.969	0	13.625	14.398	15.243	16.138
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	-2.866.530	-3.448.431	-3.563.446	-4.082.547	-4.322.274	-4.576.078
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	17.903.214	21.271.891	21.767.971	22.685.446	24.017.535	25.427.845
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.397.330	2.997.556	4.530.000	3.360.000	3.000.000	2.500.000
Operações de Crédito (6)	0	0	1.500.000	0	0	0
Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação	0	0	30.000	80.000	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	0	30.000	80.000	0	0
Transferências de Capital	1.397.330	2.997.556	3.000.000	3.280.000	3.000.000	2.500.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.397.330	2.997.556	3.030.000	3.360.000	3.000.000	2.500.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	19.300.544	24.269.447	24.797.971	26.045.446	27.017.535	27.927.845
DESPESAS CORRENTES (13)	12.144.573	17.430.037	19.719.640	19.046.885	19.613.891	20.095.330
Pessoal e Encargos	6.940.609	8.762.251	10.376.617	10.965.088	11.608.958	12.290.636
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	478.179	22.667	24.168	25.539	27.038	28.626
Juros e Encargos da Dívida (14a)	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	4.713.543	8.411.952	9.070.247	7.793.552	7.699.762	7.481.604
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	12.242	233.167	248.608	262.707	278.133	294.465
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	12.144.573	17.430.037	19.719.640	19.046.885	19.613.891	20.095.330
DESPESAS DE CAPITAL (16)	1.337.091	4.866.085	6.731.975	7.113.754	7.531.474	7.973.722
Investimentos	523.157	4.331.791	6.145.732	6.494.264	6.875.607	7.279.343
Investimentos Restos a Pagar Pagos	722.494	484.180	516.243	545.520	577.553	611.467
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (19a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada (20a)	91.439	50.113	70.000	73.970	78.313	82.912
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	1.245.651	4.815.971	6.661.975	7.039.784	7.453.160	7.890.810
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	0	0	50.000	100.000	100.000	100.000

DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	13.390.224	22.246.008	26.431.615	26.186.669	27.167.051	28.086.140
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	5.910.320	2.023.439	-1.633.644	-141.223	-149.516	-158.295

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de SANTANA DO GARAMBÉU/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	144964	591544	627037	664659	704539	746811
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	144.964	591.544	627.037	664.659	704.539	746.811
DEDUÇÕES (2)	8.496.214	12.644.393	13.280.406	13891305	14530305	15198699
Ativo Disponível	8.610.104	12.942.575	13.593.587	14218892	14872961	15557117
Haveres Financeiros	0	1.581	1.661	1737	1817	1901
(-) Restos a Pagar Processados	113.890	299.764	314.842	329324	344473	360319
DCL (3) = (1 - 2)	- 8351250	- 12052849	12653369	13226645	13825766	- 14451887

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.”

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	Valores nominais					
	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(8.351.250)	(12.052.849)	(12.653.369)	(13.226.645)	(13.825.766)	(14.451.887)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(6.643.593)	(3.701.598)	(600.520)	(573.276)	(599.120)	(626.122)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.641.988	-		25.470.393	-		6.828.405	36,63
Receitas Primárias (I)	21.080.288	-		24.269.447	-		3.189.159	15,13
Despesa Total	18.641.988	-		22.296.122	-		3.654.134	19,60
Despesas Primárias (II)	18.541.988	-		22.246.008	-		3.704.020	19,98
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I-II)	2.538.300	-		2.023.439	-		(514.861)	(20,28)
Dívida Pública Consolidada	11.156	-		591.544	-		580.388	5.202,48
Dívida Consolidada Líquida	2.119.884	-		(12.052.849)	-		(14.172.733)	(668,56)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	10.471.134	-		(3.701.598)	-		(14.172.733)	(135,35)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	16.872.184	18.641.988	10,49	26.701.615	43,23	26.260.639	1,65	27.245.364	3,75	28.169.052	3,39	
Receitas Primárias (1)	16.852.932	21.080.288	25,08	24.984.346	18,52	26.045.446	4,25	27.017.535	3,73	27.927.845	3,37	
Despesa Total	16.868.662	18.641.988	10,51	26.701.615	43,23	26.260.639	1,65	27.245.364	3,75	28.169.052	3,39	
Despesas Primárias (2)	16.740.738	18.541.988	10,76	26.557.945	43,23	26.186.669	1,40	27.167.051	3,74	28.086.140	3,38	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	112.194	2.538.300	2162,4205	1.573.599	161,99	141.223	91,03	149.516	5,87	158.295	5,87	
Dívida Pública Consolidada	-	11.156	#VALORI	1.491.755	13.271,77	664.659	55,44	704.539	6,00	746.811	6,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.094.812	2.119.884	-293,63	644.016	130,38	13.226.645	1.953,78	13.825.766	4,53	14.451.887	4,53	

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	612.845	10.471.134	1608,6102	11.408.833	8,96	-	573.276	105,02	-	599.120	4,51	-	626.122	4,51
-------------------------------------	---------	------------	-----------	------------	------	---	---------	--------	---	---------	------	---	---------	------

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	18.548.182	19.753.050	6,50	26.701.615	35,18	25.219.090	5,55	25.158.423	0,24	25.010.921	0,59	
Receitas Primárias (1)	18.527.018	22.336.673	20,56	24.984.346	11,85	25.012.432	0,11	24.948.045	0,26	24.796.756	0,61	
Despesa Total	18.544.311	19.753.050	6,52	26.701.615	35,18	25.219.090	5,55	25.158.423	0,24	25.010.921	0,59	
Despesas Primárias (2)	18.403.679	19.647.090	6,76	26.557.945	35,17	25.148.054	5,31	25.086.108	0,25	24.937.305	0,59	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	123.339	2.689.583	2.080,65	1.573.599	158,51	135.622	91,38	138.063	1,80	140.548	1,80	
Dívida Pública Consolidada	#VALOR!	11.821	#VALOR!	1.491.755	12.519,64	638.298	57,21	650.572	1,92	663.084	1,92	
Dívida Consolidada Líquida	1.203.565	2.246.229	286,63	644.016	128,67	12.702.051	1.872,32	12.766.739	0,51	12.831.636	0,51	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	673.722	11.095.214	1.546,85	11.408.833	2,83	550.539	104,83	553.229	0,49	555.925	0,49	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
		2,95	3,75	5,96	4,13	4,00

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 10/03/2023

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de SANTANA DO GARAMBÉU nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	28.614.121	100	20.296.230	100	12.397.151	100
TOTAL	28.614.121	100	20.296.230	100	12.397.151	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos



Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	270,66	166,65	371,19
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	270,66	166,65	371,19
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (1a - d2) + 3h	2021 (h) = (1b - 2e) + 3i	2020 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	22.295,74	22.025,08	21.858,43

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$712.356,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

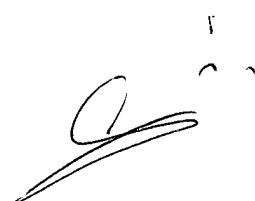


AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	809.496
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	97.139
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	712.356
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	712.356
Saldo Utilizado da Margem Bruta(4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	712.356

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2024

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized, cursive-like scribble.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de n.º 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Santana do Garambéu/MG.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-		
Avais e garantias concedidas	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Assunção de passivos	-		
Assistências diversas	-		
Outros passivos contingentes	-		
SUBTOTAL	100.000	SUBTOTAL	100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior			
Discrepância de projeções		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	100.000	TOTAL	100.000





MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº18.338.285/0001-30

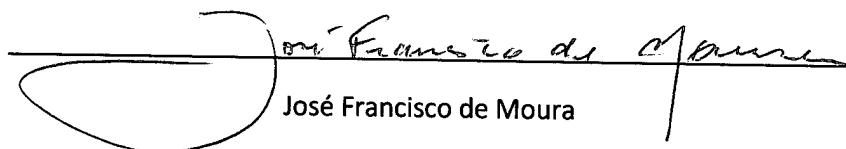
OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO

Órgão / entidade: Município de Santana do Garambéu - MG

Segue abaixo obras e serviços que estão em andamento e obras que já foram licitadas e estão para ser iniciadas no nosso município:

1. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR EUNICE SILVA MOREIRA
2. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉ ESCOLAR CANTINHO DO CÉU
3. REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARY BAUMGRATZ
4. RESTAURAÇÃO DE PISO DO ESPAÇO EDUCAR JOSÉ SOARES DE MOURA
5. REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA HAMILTO FONSECA
6. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO SOCIAL
7. REFORMA NO CAMPO DE FUTEBOL
8. SERVIÇO DE TAPA BURACOS
9. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
10. REFORMA E EXTRUTURAÇÃO DA ÁGUA LIMPA
11. ASFALTAMENTO DA RUA MARIA PIA
12. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA
13. TROCAR A ILUNINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA DE LED
14. REFORMA DE CASAS POPULARES
15. REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
16. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO CRAS

Santana do Garambéu, 28 de Abril de 2023.


José Francisco de Moura

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20